



DIÁRIO OFICIAL DE Guarujá

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020 • Edição 4.356 • Ano 19 • Distribuição gratuita • www.guaruja.sp.gov.br

LINHA FÉRREA



Município prepara remoção de mais de 300 famílias em área de risco

Termo de compromisso será assinado hoje (17) com a MRS Logística, que aportará quase R\$ 6 milhões destinados à produção habitacional do Município; serão priorizadas famílias da Marezinha e Prainha, que moram em área invadida, ao lado da linha férrea, expostas a perigo eminente de acidentes e vulnerabilidade social há décadas. Evento integra programação do Dia do Padroeiro da Cidade (Santo Amaro), celebrado na última quarta-feira (15)

PÁGINA 3

E.M. JACIREMA DOS SANTOS FONTES

Prefeitura entrega hoje mais uma escola revitalizada

PÁGINA 4

FIM DE SEMANA

Espectáculos teatrais e música são destaques da agenda cultural

ÚLTIMA PÁGINA



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Em Guarujá, emissão já pode ser feita pela internet

PÁGINA 2



Heider Lima

**SANTO ANTÔNIO**

Feijoada, arroz, farofa, vinagrete de repolho, laranja e suco de abacaxi

Alameda das Violetas, 330 - Santo Antônio

TIBÉRIO BIROLINI

Picadão suíno, arroz, feijão, farofa, tabule, banana e suco de frutas vermelhas

Restaurante Alimenta Cidadão
Rua Colômbia s/n - Vila Baiana

BOM PRATO

Carne à espanhola, arroz, feijão, legumes, salada mista simples, geleia de frutas e suco de morango

Restaurante Bom Prato
Av. Áurea Gonzalez de Conde, 47 - Jd. Progresso

Cardápios sujeitos a alterações

COMÉRCIO FIXO

Alvará de funcionamento já pode ser emitido pela internet

Primeira parcela e cota única já estão disponíveis desde o último dia 2; para antecipar o pagamento, basta acessar o ícone 'mobiliário fiscal' no site da Prefeitura – www.guaruja.sp.gov.br e seguir as instruções para emissão dos boletos



Reprodução

A Prefeitura de Guarujá, por meio da Secretaria de Finanças, disponibilizou os boletos para pagamento da taxa do mobiliário fiscal e a emissão do alvará de funcionamento (cota única e primeira parcela) para o comércio fixo, no formato digital.

A primeira parcela e cota única já estão disponíveis desde o último dia 2, com vencimento para 31 de março. No entanto, o contribuinte que quiser antecipar o pagamento, deverá acessar o ícone 'mobiliário fiscal' no site da Prefeitura – www.guaruja.sp.gov.br

e seguir as instruções para emissão dos boletos.

Com o pagamento da primeira parcela, ou da taxa em cota única, será disponibilizada a impressão do alvará 2020, que ocorrerá após a conciliação bancária, em cerca de 48 horas.

O contribuinte que tiver alguma dúvida poderá comparecer ao Cadastro Comercial, que fica no Centro de Atendimento ao Contribuinte (Ceacon) e solicitar informações complementares. O setor atende na Avenida Leomil, 630, sempre de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

expediente

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE
Guarujá

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio
CEP 11432-502 - TEL 3308.7000
SITE www.guaruja.sp.gov.br
E-MAIL diario.guaruja@gmail.com

Jornalista responsável
Tadeu Ferreira Jr. - MTb. 40.227
Projeto gráfico e diagramação
Diego Rubido
Impressão Gráfica Diário do Litoral
Tiragem 10 mil exemplares

Conteúdo produzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guarujá.

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.

UNIDADE FISCAL
DO MUNICÍPIO **R\$ 3,47**

**DOE SANGUE,
DOE VIDA**

Colabore com o
Banco de Sangue do
Hospital Santo Amaro

**CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Conselheiros tutelares de Guarujá e Vicente de Carvalho tomam posse

Os conselheiros tutelares de Guarujá e Vicente de Carvalho e seus respectivos suplentes, eleitos em 2019, foram empossados no último dia 8, durante cerimônia realizada no Teatro Municipal Procópio Ferreira. Os novos membros atuarão pelo período de quatro anos (2020 a 2024).

A solenidade de posse, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), contou com a presença do prefeito da Cidade, além de vereadores, secretários municipais e familiares dos conselheiros e suplentes.

CONFIRA A NOVA GESTÃO:**Conselho Tutelar de Guarujá**

Titulares: Marcelo Garrido, Michelle de Sales, Any Missirilian, Selma Rodrigues e Railda Santos
Suplentes: Ricardo Santos, Lenival Batista (Val), Gilmaria Silva, Kelly Anselmo, Adalberto Pedruni e Renata Vieira

Conselho Tutelar de Vicente de Carvalho

Titulares: Valtene Izidorio, Camilla Freitas, Priscila Dias, Luciano Alberto e Anderson Luiz (Pelúcio)
Suplentes: Renata dos Santos, Carla Cristina, Rosalva Gil e Elisângela Teixeira.



Divulgação

SERVIÇO:**Conselho Tutelar de Guarujá**

Rua Benjamin Constant, 413 – Centro
Telefone (13) 3355-3198
Funcionamento: das 8 às 18 horas
Plantão (noturno e fins de semana): (13) 98858-3255

Conselho Tutelar de Vicente de Carvalho

Rua Oscar Sampaio, 66 – Jardim Santense
Telefone: (13) 3386-1624
Funcionamento: das 8 às 18 horas
Plantão (noturno e fins de semana): (13) 99642-1087



LINHA FÉRREA

Prefeitura assina hoje (17) convênio para remover 300 famílias em área de risco

A Prefeitura de Guarujá assina hoje (17), às 11 horas, termo de compromisso com a MRS Logística S/A, operadora da Malha Regional Sudeste da Rede Ferroviária Federal S/A, que aportará ao Município R\$ 5,9 milhões, destinados ao apoio à produção habitacional do Parque da Montanha – empreendimento já em andamento. Atividade integra programação do Dia do Padroeiro (Santo Amaro), celebrado no último dia 15. Cerimônia acontece no Gabinete do Prefeito (5º andar do Paço Municipal Moacir dos Santos Filho).

Por questão de segurança, serão priorizadas 312 famílias das comunidades Marezinha e Prainha, que moram em área invadida, ao lado da linha férrea. A situação expõe famílias a perigo iminente de aciden-

tes e vulnerabilidade social há décadas.

A partir da assinatura do termo de compromisso, que visa garantir mais segurança para a comunidade e para as operações ferroviárias, o destino dessas famílias vai mudar. Além de possibilitar a remoção de uma área de risco, os recursos aportados também auxiliarão na logística de reassentamento, demolição, limpeza e vedação da faixa de domínio ferroviário, para que não haja novas ocupações. As famílias serão removidas e reassentadas nas novas unidades habitacionais do Conjunto Parque da Montanha.

PARQUE DA MONTANHA

Guarujá vem trilhando um caminho de esperança e de recuperação de dignidade. E parte desta recuperação,

que o governo municipal está realizando, vem com a retomada de obras paralisadas e que devem mudar os rumos da Cidade. Uma delas é o Conjunto Habitacional do Parque da Montanha, localizado na Avenida Raphael Vitiello, na região da Vila Edna.

De acordo com o projeto, o empreendimento, que terá um total de 1.962 unidades, destinadas a famílias da Prainha, Marezinha e Sítio Conceiçãozinha, em Vicente de Carvalho, teve sua produção habitacional retomada em abril de 2018, depois de ficar mais de uma década paralisada.

A obra faz parte da terceira etapa do Projeto Favela Porto Cidade, da Secretaria Municipal de Habitação (Sehab), e recebe recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC I), do Governo Federal.



Heider Lima

RECURSOS

Em janeiro do ano passado, o prefeito da Cidade oficializou o financiamento de recursos de pouco mais de R\$ 63 milhões para a área habitacional, que foram financiados por meio do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa), liberados para o Município no decorrer de 2019 e deste ano. Parte desse montante é destinada para as obras de infraestrutura urbana e produção habitacional do Parque da Montanha.

PROCESSO SELETIVO

Inscrições para professor temporário encerram na próxima segunda-feira (20)



Arquivo/PMG

A Prefeitura de Guarujá encerra na próxima segunda-feira (20) as inscrições para o processo seletivo que visa à contratação temporária de professores de Educação Básica III (PEB III) e de Educação Profissional. No total, são disponibilizadas 24 vagas e outras 2.276 por meio de cadastro reserva.

Interessados devem se inscrever por meio do site da Prefeitura: www.guaruja.sp.gov.br, no edital 001/2019

– Sedel ou ainda da Caipimes, no www.caipimes.com.br. No ato é necessário preencher a ficha de inscrição e emitir boleto bancário para pagamento até terça-feira (21). A taxa de inscrição é de R\$ 65,00.

A Administração Municipal visa contratar profissionais com idade mínima de 18 anos, nas disciplinas de Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, Histórica, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Mecânica,

Contabilidade e Química.

Com validade de um ano, o processo seletivo será conduzido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), por meio de sua Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – Caipimes. As provas acontecem em 2 de fevereiro. Outras informações no site da Prefeitura e também pelos telefones da Caipimes (11) 4224 4834 ou 4221 4552, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.



SEMANA DO PADROEIRO

Escola Jacirema dos Santos Fontes é revitalizada e entregue à comunidade hoje (17)

A Prefeitura de Guarujá entrega hoje (17), às 9 horas, mais uma unidade escolar reformada – a Escola Municipal Jacirema dos Santos Fontes (Rua Daniel Matos da Silva, 63 - Morrinhos I). No dia 14, o Município inaugurou a revitalização da unidade de Educação Infantil Cônego Domênico Rangoni. Com isso, chega a 12 o número de unidades da Rede Municipal de Ensino, já revitalizadas pela Prefeitura desde 2017. As ações integram a programação do Dia do Padroeiro, celebrado na quarta-feira (15).

A Escola possui cerca de 900 alunos, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e Educação para Jovens e Adultos (EJA), que tem como principais projetos: Ler, Compreender e



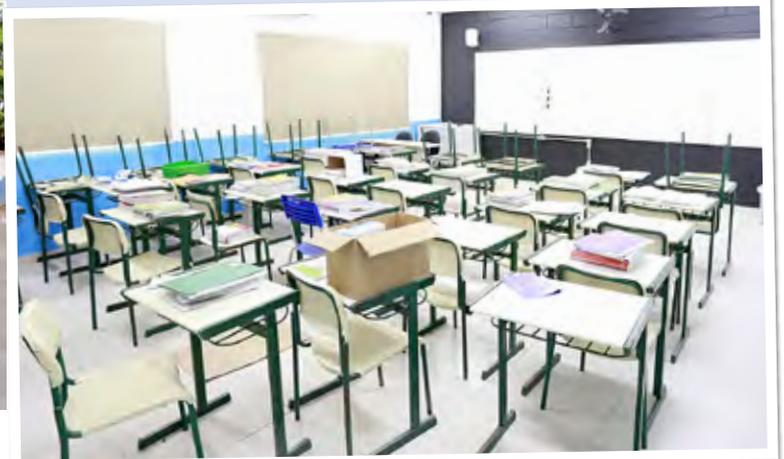
Fotos Helder Lima

Aprender, Combate ao Mosquito Aedes, Campanha de Água, Mural de Empregos e Oportunidades.

A Prefeitura climatizou toda a unidade, colocou pi-

nos cerâmicos nas salas de aula, além das telhas pingadeiras nos muros. Os portões de entrada foram trocados, e o dos fundos da escola recebeu toldo. Além das revi-

Unidade municipal é a segunda a ser entregue totalmente reformada esta semana, dentro das comemorações do Dia do Padroeiro; a primeira foi a unidade de Educação Infantil Cônego Domênico Rangoni, na terça-feira (14)



sões elétrica e hidráulica, a unidade ganhou pintura em toda a sua estrutura, assim como reparos nos telhados.

Demais itens como pia, gabinete da cozinha e tabela de basquete da quadra foram renovados.



Divulgação

Na manhã de quinta-feira (16), foi encontrada no Posto 3 dos Bombeiros, na Praia das Astúrias, em Guarujá, um filhote de Coruja do Mato. A ave estava debilitada e foi recolhida pelo Grupamento de Defesa Ambiental e encaminhada ao Instituto Greomar (resgate de animais marinhos) para tratamento

'JESUS VIDA VERÃO'

Evento gospel deve reunir cerca de três mil pessoas na Praça dos Expedicionários

Amanhã (18), a partir das 14 horas, acontece em Guarujá a 9ª edição do evento Jesus Vida Verão, realizado pelo Ministério Evangélico Palavra de Vida. A iniciativa acontece na Praça dos Expedicionários, na Praia de Pitangueiras. O objetivo é divulgar a cultura gospel por meio da música, teatro e dança, reunindo fé, cidadania e lazer. A organização espera reunir cerca de três mil pessoas. A ação conta com o apoio da Prefeitura e Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Guarujá (Compeg).



Hygor Abreu

Das 14 às 17 horas acontece uma ação social, com atendimentos de saúde gratuitos, oferecendo ao público testes de glicemia, aferição de pressão arterial e testes de visão. Às 16

horas, começam as apresentações artísticas com bandas musicais, dança e teatro. Durante os intervalos, a animação ficará a cargo do DJ Márcio RGO.

“Esse é um projeto voltado às famílias e, principalmente aos jovens. Além de todas as atividades oferecidas, há também uma reflexão sobre drogas, dependência e superação. Em 2019 tivemos um público estimado de 1.500 pessoas e este ano o objetivo é dobrar essa participação”, conta o pastor Evangelista Neto, coordenador do evento.

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N.º 017/2019

Termo de Convênio n.º 017/2019; Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e a FACULDADE UNYLEYA, instituição de Ensino Superior, mantida pela UNYED EDUCACIONAL S.A. (CNPJ/MF n.º 24.531.339/0001-82); Objeto: formalizar as condições básicas para a realização, junto à **PREFEITURA**, de estágio remunerado ou não, de interesse curricular, obrigatório ou não, por estudantes matriculados nos diversos cursos mantidos pela **FACULDADE**; Processo Administrativo n.º 40217/873/2019; Vigência: vigorará por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante comunicado escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias; Data de Assinatura: 13 de novembro de 2019; Guarujá, 16 de janeiro de 2020; ÉDER SIMÕES DE OLIVEIRA - Pront. n.º 18.825, que o digitei e publico.

ATOS OFICIAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2020 – AGM EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Guarujá – PMG, por meio da Secretaria Municipal de Administração – ADM, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, nos termos do disposto no processo n.º 23761/2019, concurso público, pelo regime estatutário, previsto na Lei Complementar n.º 135, de 4 de abril de 2012, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, do quadro de cargos permanentes da PMG, relacionado neste edital, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CARGO

1. O Concurso Público tem por objeto seleção de candidatos para o provimento dos cargos vagos constantes na tabela do item 2 e para a formação de cadastro de reserva, conforme o mesmo item 2, apto a fazer frente a eventuais vagas que possam surgir durante o prazo de validade do concurso público.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Guarujá o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do item 2, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária e adequação com o planejamento estratégico da Administração Municipal, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

2. O cargo; o total de vagas; as vagas para ampla concorrência; as vagas reservadas para pessoas com deficiência; o vencimento; os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos nas tabelas que seguem:

Tabela 01
DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Vencimento (R\$)
Procurador Jurídico Municipal	Ensino Superior em Direito – Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	30	11.311,50

Tabela 02
HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Total de vagas	Vagas reservadas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	Cadastro de reserva para ampla concorrência	Cadastro de reserva para pessoas com deficiência	Cadastro de reserva TOTAL	Listagem de classificação final
03	03	0	28	2	30	33

2.1. O vencimento do cargo tem como base o mês de dezembro de 2019.
2.2. Os honorários advocatícios sucumbenciais decorrentes da representação do Município em juízo serão rateados entre os Procuradores Jurídicos Municipais conforme o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 135, de 4 de abril de 2012, e alterações posteriores, na Lei Federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura Municipal de Guarujá, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

4. O regime de trabalho será o estatutário, sendo o servidor regido pela Lei Complementar Municipal n.º 135, de 4 de abril de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Guarujá.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 03.02.2020 às 23h59min de 11.03.2020, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

3. O candidato, ao se inscrever, estará, com isso, declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação neste Concurso Público e no ato da posse no cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

a) deter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18/04/1972;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
e) possuir escolaridade/requisitos exigidos para o cargo, constantes da Tabela 01 do Capítulo I;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
g) ser considerado apto no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo órgão municipal de medicina do trabalho, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3., deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação na ocasião da convocação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia 12.03.2020, no valor a seguir:

TABELA 03
CARGO E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Procurador Jurídico Municipal	82,20

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou realizado após o dia 12.03.2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 12.03.2020

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da VUNESP até o último dia do período de inscrições.

4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia 12.03.2020

4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal n.º 4.448, de 09 de novembro de 2017, ou aquele inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.2. Efetivada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá realizá-la, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o item 8 e subitens 8.1. e 8.2., do Capítulo XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital.

6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o disposto nos itens 11 até o subitem 11.4. deste Capítulo.

6.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 6.2. e 6.3. deste Capítulo, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guarujá e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Guarujá ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;
b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;
e) imprimir o boleto bancário;
f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no item 4, deste Capítulo.

10. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

10.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

11. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008, poderá solicitar, na ficha de inscrição, essa opção para fins de critério de desempate.

11.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

11.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 11. deste Capítulo deverá comprovar, nos termos do disposto no subitem 11.3. deste Capítulo, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

11.3. O candidato – **no ato da convocação para a entrega de documentos** – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no Capítulo XI – DA NOMEAÇÃO, deste Edital.
11.4. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – **no ato da entrega de documentos** – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo XI deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

12. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site da VUNESP.

13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

14. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Guarujá e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

15.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

16. O candidato que **não** se declarar deficiente, **mas que necessitar de condição especial** para a realização da(s) prova(s) – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

16.1. Para o **envio do laudo médico**, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

16.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

16.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

16.1.3. Não será(rão) avaliado(s)/considerados documento(s) ilegível(-veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
16.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 16 e nos seus subitens deste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

16.2.1. A solicitação de condição especial para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no(s) laudo(s) médico(s) enviado pelo candidato. O atendimento à condição especial solicitada ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

III – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Em conformidade com o que dispõe o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e a Lei Municipal nº 4.448, de 9 de novembro de 2017, será concedida isenção do valor da taxa de inscrição:

1.1 Ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que seja membro de família de baixa renda, conforme o mesmo Decreto;

1.2 Ao candidato cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, nos termos da Lei Municipal nº 4.448, 09 de novembro de 2017.

1.2.1 o benefício de que trata o subitem 1.2 deste Capítulo será concedido ao candidato que enviar declaração emitida pelo REDOME informando a condição de doador de medula óssea.

2. No caso descrito no item 1.1 (candidato cadastrado no CadÚnico), o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas do dia 03.02.2020 às 23h59min do dia 04.02.2020**, acessar o **link** próprio da página deste Concurso Público no site www.vunesp.com.br;

b) no preenchimento da ficha de inscrição, informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3. No caso descrito no item 1.2 (candidato cadastrado no REDOME), nos termos da Lei Municipal nº 4.448, 09 de novembro de 2017, o candidato deverá:

a) das **10 horas do dia 03.02.2020 às 23h59min do dia 04.02.2020**, acessar o **link** próprio da página deste Concurso Público no site www.vunesp.com.br;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o **link** "Envio de Documentos" e realizar o envio da documentação comprobatória constante no subitem 1.2.1. deste Capítulo, por meio digital (*upload*);

c) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

4. O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 03.02.2020 às 23h59min do dia 05.02.2020**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no **link** próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido nos itens 2 e 3 deste Capítulo.

6. O candidato deverá, a partir de **19.02.2020**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada.

7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

7.1. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso no período previsto **das 10 horas de 20.02.2020, às 23h59min de 21.02.2020**, conforme dispõe o Capítulo X – DOS RECURSOS, deste Edital.

7.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

7.1.2. O edital de análise de recurso interposto com base no item 7.1. deste Capítulo será divulgado, **exclusiva e oficialmente**, na data prevista de **05.03.2020**, a partir das 10 horas, no site www.vunesp.com.br.

7.1.3. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o **link** próprio deste Concurso no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **12.03.2020**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

8. Todas as informações prestadas na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e na ficha de inscrição de são de inteira responsabilidade do candidato sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

9. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 1 a 3 deste Capítulo estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e, consequentemente, exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 Das vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 setembro de

2018, e da Lei Complementar Municipal nº 135, de 4 de abril de 2012.
1.1. As frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 1 deste Capítulo são arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, desde que não resulte na superação do limite de 20% de vagas reservadas, conforme o entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.

2. Das 03 vagas disponibilizadas não haverá reserva para candidatos com deficiência, na medida em que, considerando o total de vagas ofertadas (03 vagas), a reserva de uma vaga, nesse caso, já implicaria a superação do limite de 20% de vagas para essa finalidade, conforme o entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.

3. Caso haja o surgimento vagas durante a validade do concurso, necessidade e possibilidade de provimento, aferidas pela Administração, que alcancem a classificação dos candidatos com deficiência, os quais eventualmente se classifiquem para composição do cadastro de reserva, os mesmos serão convocados em conformidade com o Item 2, do Capítulo XI, deste Edital.

4. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, observada a Tabela 02 e os Itens antecedentes deste Capítulo.

5. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, deste Edital.

6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundiais estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

7. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá **especificar**, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como **informar** se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.

8.1. O **candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência** deverá, até as **23h59min do último dia de inscrição**, proceder o **envio de laudo médico**, emitido por órgão e profissional competente de saúde, ambos regulamentados e em atividade, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, inclusive para assegurar a previsão de adaptação de sua prova. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições e conter o nome completo do candidato.

8.1.1. O tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que **requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos além do tempo normal fixado para a prova.

8.1.2. Para o **envio de laudo(s) médico(s)** o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto nos subitens 5.1 e 5.1.1. deste Capítulo, por meio digital (*upload*).

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

8.1.3. Não será(rão) avaliado(s)/considerado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

8.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), inclusive prova ampliada, em braile, etc – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

8.1.4.1. No caso de **solicitação de tempo diferenciado** para realização da(s) prova(s), o candidato deverá observar, ainda, o disposto no subitem 5.1.1. deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

8.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
8.2. O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) nos subitens 5.1. e 5.1.1. deste Capítulo terá(ão) validade somente para este Concurso Público.
8.3. O candidato que, no **período de inscrições**, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência.

8.3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) que não atender ao disposto no subitem 5.1.4., deste Capítulo e, quando for o caso, no subitem 5.1.4.1. deste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

8.4. A divulgação do **resultado de solicitação de inscrição de candidato com deficiência e/ou de solicitação de prova(s) especial(is) e/ou de condição especial e/ou de tempo adicional** está prevista para **25.03.2020**, por meio de **publicação** no Diário Oficial do Município e/ou **disponibilização**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

8.4.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência e/ou de solicitação de prova(s) especial(is) e/ou solicitação de condição especial e/ou de solicitação de tempo adicional, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo X – DOS RECURSOS, deste Edital.
8.4.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no item 5.4.1. deste Capítulo, e no respectivo prazo mencionado neste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
8.4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

8.4.3. O **resultado definitivo de solicitação de inscrição de candidato com deficiência e/ou de solicitação de prova(s) especial(is) e/ou de condição especial e/ou de tempo adicional**, tem **previsão para sua publicação em 07.04.2020**, no Diário Oficial do Município e/ou **disponibilização**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

8.4.4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

9. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

10. O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, **obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição**, o tipo de prova especial de que necessitará:

a) prova impressa em braile;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) prova gravada em áudio por fiscal leitor;

d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;

e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

10.1. Aos **deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pela VUNESP para tal finalidade.

10.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

10.1.2. Não haverá, qualquer que seja a hipótese alegada, leitura de prova para candidato inscrito como pessoa deficiente visual.

10.1.3. Aos **deficientes visuais (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas ampliadas confeccionadas na fonte solicitada no ato de sua inscrição.

10.1.3.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

10.1.3.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

10.1.3.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.

10.1.4. Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização da prova.

10.1.4.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 7.1.3. deste Edital, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

10.2. O **candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, **obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição**, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

10.2.1. O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá entregar laudo médico específico emitido em até 6 (seis) meses antes do término das inscrições no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas.

10.3. O **candidato com deficiência física** deverá indicar, **obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição**, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;

c) facilidade de acesso às salas de realização de prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizada a prova.

11. A solicitação de condição especial para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no(s) laudo(s) médico(s) enviado(s) pelo candidato. O atendimento à condição especial solicitada ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

12. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial, além de constar na Lista de Classificação Geral.

13. Na ocasião do processo admissional, o candidato portador de deficiência convocado será submetido à avaliação médica perante equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

13.1. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.

13.2. O candidato cuja deficiência não for configurada será eliminado da lista de candidatos com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral final, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

13.2.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será excluído deste Concurso.

13.3. Será assegurado ao candidato excluído deste Concurso o direito de recorrer da decisão proferida pela equipe multiprofissional, indicada pela Prefeitura Municipal de Guarujá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão do Diário Oficial do Município.

13.4. O candidato deverá protocolar o recurso na Prefeitura Municipal de Guarujá, situada na Avenida Santos Dumont, nº 640, bairro Santo Antônio, Guarujá-SP, sala 12, térreo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 16h, conforme o disposto no item 10.3.

14. As vagas que, por qualquer motivo, não forem providas por candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. Após a posse do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total, após o estágio probatório.

17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V – DAS PROVAS

1. Este Concurso Público contará com as seguintes provas:

TABELA 04
PROVAS E QUESTÕES

CARGO	PROVAS	QUESTÕES
Procurador Jurídico Municipal	Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	80
	Prova Dissertativa Peça Processual	1
	Questões Dissertativas	2

1.1 A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

1.2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com **5 alternativos** cada uma, sendo apenas uma alternativa correta.

2. A **prova dissertativa (peça processual e questões dissertativas)** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de argumentação técnica do candidato, necessários ao desempenho do cargo.

3. As provas serão aplicadas na seguinte conformidade:

3.1 **prova objetiva** será realizada no período matutino. Sua duração será de 4 horas;

3.2 **provas dissertativas** (peça processual e questões dissertativas) serão realizadas no período vespertino. Sua duração será de 3 horas.

3.3 A prova objetiva e a prova dissertativa (peça processual e questões dissertativas) serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.

3.4 Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA, deste Edital, e o Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO, deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

1. As provas objetiva e dissertativa (peça processual e questões dissertativas) serão aplicadas na cidade de Guarujá/SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação destas provas na cidade de Guarujá/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial do Município e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

2.1. O candidato poderá ainda consultar o site www.vunesp.com.br ou contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial do Município e/ou **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e/ou incompreensão.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as respectivas provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) **original de um** dos seguintes documentos de identificação, **com foto**: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se seu nome não constar dos inscritos deste Concurso).

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na alínea "b", do item 3, deste Capítulo, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto na alínea "b", do item 3, deste Capítulo, não fará a prova, sendo consi-

derado ausente e eliminado deste Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e dissertativa, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação das provas, de um dos documentos elencados na alínea "b", do item 3, deste Capítulo. 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à apresentação de **original** de um dos documentos de identificação elencados na alínea "b", do item 3, deste Capítulo, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares, conforme itens 12 e 13 deste Capítulo.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s) e, por consequência, será eliminada do certame.

7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, bem como sem o(s) respectivo(s) material de provas.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas objetiva e dissertativa dessa candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato neste Concurso Público.

9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

12. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, adornos para os cabelos, botons, relógio (de qualquer tipo), máquina calculadora, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

13. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá **antes do início das provas**:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (óculos de sol, botons, bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.

14. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas objetiva e da dissertativa, na lista de presença.

14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 3, do Capítulo XI – DA NOMEAÇÃO, deste Edital.

14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no(s) local(is) de aplicação das provas.

15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer da(s) etapa(s), conforme convocação **publicada** no Diário Oficial do Município e **disponibilizada**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 3, deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o consentimento e o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, ou que não tenha atendido aos itens 12 e 13 e suas alíneas, deste Capítulo;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por sinais, sejam eles quais forem, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

g) lançar mão de meios ilícitos para a realização das provas;

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

m) retirar-se do local das provas objetiva e dissertativa antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de sua duração.

DA PROVA OBJETIVA

16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **19.04.2020, no período da manhã**.

16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1 a 15 e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial do Município e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

17.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br, ou

b) contatar o Disque VUNESP (11/3874-6300).

17.2. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação a que se refere o item 17, o mesmo deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da respectiva prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação de provas depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões (completo).

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

19.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

19.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

19.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

19.9. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, **única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

19.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** no Diário Oficial do Município e **disponibilização**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

DA PROVA DISSERTATIVA (PEÇA PROCESSUAL E QUESTÕES)

20. A prova dissertativa (peça processual e questões) será aplicada no período vespertino conforme cronograma.

20.1. A **prova dissertativa (peça processual e questões)** será aplicada **no mesmo dia e local da prova objetiva**, devendo o candidato observar o disposto nos itens 1 a 15 e suas alíneas, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e incompreensão.

21. Para a realização das provas, o candidato **não** poderá fazer uso de consulta à legislação de nenhuma espécie.

21.1. Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno.

21.2. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o esti-

pulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

21.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à respectiva prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

21.4. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta.

21.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

21.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha obtido autorização da VUNESP de fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

21.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes nos respectivos cadernos. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

21.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova dissertativa.

21.7.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

21.8. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de provas por erro do candidato.

21.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa dos cadernos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

21.10. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova dissertativa depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração.

21.11 Para garantir a lisura do encerramento da prova dissertativa, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

21.12. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou à peça processual ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de provas, ressalvada a situação descrita no item 5.1.1, do Capítulo IV, relativa aos candidatos com deficiência.

21.13. Ao final da respectiva prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

22. Um exemplar de cada um dos cadernos (prova dissertativa- peça processual e prova dissertativa-questões), em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS (OBJETIVA E DISSERTATIVA) E HABILITAÇÃO

DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior** a 50,00 pontos.

2. DA PROVA DISSERTATIVA (PEÇA PROCESSUAL E QUESTÕES)

2.1. Será corrigida a prova dissertativa (peça processual e questões) dos primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na proporção constante no quadro adiante:

TABELA 05

QUANTIDADE DE PROVAS DISSERTATIVAS A SEREM CORRIGIDAS

QUANTIDADE DE PROVAS DISSERTATIVAS (PEÇA PROCESSUAL E QUESTÕES) A SEREM CORRIGIDAS		
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)
Procurador Jurídico Municipal	150	8

2.1.1. Todos os candidatos empatados na última colocação, no(s) respectivo(s) limite(s) previsto(s) na tabela do subitem 2.1., deste Capítulo, terão sua prova dissertativa corrigida.

2.1.2. O candidato que não tiver a prova dissertativa corrigida, será eliminado deste Concurso Público.

2.2. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos distribuídos na seguinte conformidade:

- 50,00 pontos para a peça;
- 50,00 pontos para as questões, correspondendo a 25,00 pontos para cada questão.

2.2.1. Será considerado habilitado, na prova dissertativa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, **bem como** não zerar em nenhuma de suas duas partes (peça processual e questões).

2.3. Na prova dissertativa (peça processual e questões) serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver as questões e a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

2.4. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- fugir ou tangenciar a proposta;
- apresentar peça jurídica inadequada ao caso, ainda que possível, ou respostas inadequadas às questões;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual, ou nas respostas às questões, que possa permitir a identificação do candidato;
- apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- estiver faltando folhas;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

2.5. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- estiver rasurado;
- for ilegível ou incompreensível;
- for escrito em língua diferente da língua portuguesa;
- for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- for escrito a lápis.

2.6. O candidato não habilitado na prova dissertativa (questões e peça) ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a sua prova dissertativa corrigida, será eliminado deste Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova dissertativa.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- que possuir o maior número de dependentes nos termos da legislação aplicável ao Regime Próprio da Previdência Social do Município;
- que obtiver maior nota na peça processual;
- que obtiver maior nota nas questões dissertativas;
- que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

h) persistindo ainda o empate, haverá sorteio na presença preferencialmente dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo: a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

X – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Para interposição de recurso o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato – Recursos", e seguir as instruções ali contidas.

2.1. Podem ser objeto de recurso:

- o indeferimento relativo à solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- o indeferimento relativo à solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- o indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condição especial e/ou de horário adicional para a realização da(s) prova(s);
- o gabarito da prova objetiva (vide determinação constante do item 3 deste Capítulo);
- o resultado da prova objetiva;
- o resultado da prova dissertativa;
- a classificação prévia.

2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso contra o resultado de inscrição como pessoa com deficiência e/ou contra o resultado de solicitação de prova especial e/ou de condição especial e/ou de horário adicional para a realização da(s) prova(s), contra o gabarito, contra o resultado da prova objetiva, contra o resultado da prova dissertativa e contra a classificação prévia deste Concurso Público será **publicada** no Diário Oficial do Município e **disponibilizada**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica deste Concurso Público.

7. Quando da publicação do resultado:

- da prova objetiva: será disponibilizado o espelho da folha de respostas;
- da prova dissertativa: serão disponibilizados os respectivos espelhos das respostas definitivas, bem como a grade de correção.

71. Esse(s) respectivo(s) espelho(s) ficará(ão) disponibilizado(s) durante o respectivo período para interposição do(s) recurso(s).

8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XI – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação ocorrerá após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarujá.

2. A cada 10 (dez) candidatos convocados 1 (um) será candidato com deficiência: o décimo e o vigésimo eventualmente convocados.

3. Por ocasião da nomeação, deverão ser comprovadas as condições necessárias para a nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, deste Edital.

3.1. Além do atendimento das condições descritas no item 3, do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, deste Edital, o candidato deverá, ainda, entregar **na data da nomeação**:

a) certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate), bem como outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da Prefeitura Municipal de Guarujá;

a.1.) se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso à vista do disposto no item 3, do Capítulo XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital.

b) e todos os documentos, comprovantes, títulos e certificados exigidos pela Prefeitura Municipal de Guarujá para assumir o cargo.

4. A Prefeitura Municipal de Guarujá, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas)

5. A convocação dos aprovados deste Concurso Público será **publicada**, no Diário Oficial do Município, o qual será disponibilizado, inclusive, por meio digital, no site da Prefeitura Municipal de Guarujá.

6. O não atendimento dos prazos ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

7. Os candidatos classificados e convocados, uma vez satisfeitas as condições documentais acima descritas, serão nomeados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 135, de 4 de abril de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarujá).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser realizadas no Diário Oficial do Município e **disponibilizações**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento ou incompreensão das normas deste Certame.

1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades

nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexistência ou as irregularidades, consoante o item 3, deste Capítulo, deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Prefeito do Município de Guarujá a homologação deste Concurso Público.

6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

7.1. **até a publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br;

7.2. **após a homologação deste Concurso**, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guarujá.

8. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e telefone:

8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final: na Fundação VUNESP; e

8.2. após esse período: na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Guarujá.

9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Município, e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento ou incompreensão das normas deste Certame.

10. A Prefeitura Municipal de Guarujá e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

12. Decorridos 120 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guarujá poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. Na elaboração das questões, a legislação e a jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e jurisprudência com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

16. A Prefeitura Municipal de Guarujá e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria **publicação** no Diário Oficial do Município, e **disponibilização**, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** no Diário Oficial do Município, devendo ser observado o Capítulo III, deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.

19. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concur-

so Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20. Salvo a exceção prevista no item 7, do Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA, deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível pela Prefeitura Municipal de Guarujá e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

22. A Prefeitura Municipal de Guarujá e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou quaisquer outras publicações referentes a este Concurso Público.

23. Fazem parte integrante deste Edital:

a) o Anexo I – Das atribuições do cargo;

b) o Anexo II – Do conteúdo programático;

c) o Anexo III – Endereços (da Prefeitura Municipal de Guarujá e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Prestar assistência jurídica ao Município em áreas diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões.

Executar outras atividades correlatas da área e demais atribuições previstas na legislação municipal, especialmente, no Título X da Lei Complementar Municipal nº 135, de 4 de abril de 2012, Lei Municipal nº 4.004/2013 e Lei Federal nº 8.906/94.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Na elaboração das questões, a legislação e a jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e jurisprudência com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional

1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo.

2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual.

Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito. Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.

3. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.

4. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.

5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atri-

buições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.

6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Inicial. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.

7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.

8. Poder Judiciário. Jurisdição. Função jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário.

9. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico. Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público, garantias institucionais e funcionais.

10. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.

Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.

11. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.

12. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional.

Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.

13. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.

14. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico-administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.

2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.

3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal n.º 9.637/1998. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/1999. OS e OSCIP. Lei Federal 13.019/2014.

5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os

servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provitamento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais.

6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.

8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. convalidação. Efeitos dos vícios.

9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal n.º 9.784/1999.

10. Licitações públicas. Lei Federal n.º 8.666/1993. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal n.º 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão. Lei Federal 10.520/2002. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.

12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/1996. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal n.º 8.080/1990.

13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal n.º 8.987/1995. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.

14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.

15. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal n.º 12.846/2013.

16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade.

Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.

17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.

18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e con-

tratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público

19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.

20. Improbidade Administrativa – Lei Federal n.º 8.429/1992.

21. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/2000.

22. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal n.º 12.527/2011.

23. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei n.º 201/1967.

24. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.

2. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção.

3. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.

4. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.

5. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

6. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.

7. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.

8. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.

9. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios.

Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

10. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.

11. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais.

Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.

12. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.

13. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.

14. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal.

15. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.

16. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

17. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário e Financeiro

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder

de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.

2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração

Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. 3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.

4. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal de 1988, Título VI, Cap. II. Lei Federal n° 4.320/1964: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar n° 101/2000.

5. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa.

6. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional.

7. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional n° 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional n° 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional n° 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar n° 101/2000. Operações de crédito. Antecipação de receita.

9. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

10. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direitos Difusos e Coletivos

1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.

2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Os fundos referidos na Lei Federal n° 7.347/1985.

3. Proteção dos direitos metaindividuais em juízo (tutela processual de direitos metaindividuais): Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação. Direitos/interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

4. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação. Cumprimento e Execução. Os fundos disciplinados na Lei Federal n° 7.347/1985.

5. Direito Ambiental. 5.1 Princípios do Direito Ambiental. 5.2 A Constituição Federal e o meio ambiente. 5.3 Repartição de competências em matéria ambiental. 5.4 Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Infrações ambientais. 5.5 Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental. 5.6 Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: Estrutura, composição e competências. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA: Estrutura, composição e competências. CONAMA: Resoluções. 5.7 Política Nacional de Meio Ambiente. 5.8 Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos. 5.9. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC: Objetivos. Estrutura. Composição. Criação, implantação e gestão de unidades de conservação. Zona de amortecimento. Plano de manejo. Categorias de unidades de conservação. Populações tradicionais. Compensação ambiental. 5.10. Recursos florestais. Código Florestal (Lei n° 12.651/2012) e respectiva regulamentação; Princípios gerais; Áreas de preservação permanente; Reserva legal; Compensação; Cadastro Ambiental Rural; Cota de Reserva Ambiental; Programa de Regularização Ambiental. Gestão de florestas públicas (Lei 11.284/2006). 5.11. Proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. 5.12. Saneamento Básico. Normas gerais e Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos. 5.13. Parcelamento do solo urbano e a proteção do meio ambiente. 5.14. Tombamento e proteção ambiental. 5.15. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar Federal n° 140/2011.

6. Tutela de outros direitos metaindividuais – leis e interpretação: Proibição Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Saúde (Lei n° 8.080/1990). Necessidades Especiais (Lei n° 7.853/1989, Lei n° 10.098/2000, Lei n° 10.216/2001, Lei n° 13.146/2015, Decreto Legislativo n° 186/2008, Decreto n° 6.949/2009). Educação (Lei n° 9.394/1996). Saneamento Básico (Lei n° 11.445/2007, Decreto n° 7.217/2010). Idoso (Lei n° 10.741/2003). Urbanismo (Lei n° 6.766/1979, Lei n° 10.257/2001 e Lei n° 13.465/2017). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990).

7. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. Lei Complementar n° 95/98.

3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.

4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.

5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.

6. Prescrição e decadência.

7. Direito das obrigações.

8. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.

9. Institutos da *supressio* e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*).

10. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.

11. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.

12. Posse e detenção.

13. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.

14. Propriedade. Função social da propriedade. MP 759/2016.

15. Parcelamento do solo urbano.

16. Direitos de vizinhança.

17. Loteamento.

18. Registros públicos e registros de imóveis. Lei n° 6.015/73. Lei n° 8.245/91.

19. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Empresarial

1. O estabelecimento: conceito e natureza, fundo de comércio e sucessão comercial.

2. Nome empresarial: natureza e espécies.

3. Registro de empresas.

4. O Empresário: requisitos necessários, impedimentos, direitos e deveres em face da legislação vigente.

5. Atos de comércio.

6. Livros comerciais obrigatórios auxiliares: espécies e requisitos e valor probante dos livros comerciais.

7. Contratos de Empresas: noções, requisitos, classificação, formação, meios de provas, contratos de compra e venda e de prestação de serviços, contratos de conta corrente, de abertura de crédito, de alienação e contrato de leasing.

8. Responsabilidade dos sócios e administradores. Doutrina da desconsideração da personalidade jurídica.

9. Títulos de crédito.

10. Sociedades Empresárias: classificação, características, distinções: sociedades não personificadas, sociedade comum e em conta de participação; sociedades personificadas, sociedade simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, anônima, em comandita por ações, cooperativa e coligadas – liquidação, transformação, incorporação, fusão e da cisão das sociedades sociedade dependente de autorização;

11. Falência e Recuperação de Empresas. Intervenção e Liquidação extrajudicial.

12. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF)

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação.

2. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas.

Horas *in itinere*. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias.

3. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho.

4. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador.

5. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.

6. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais.

7. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes.

8. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas.

9. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho.

10. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos.

11. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação.

12. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração.

13. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário.

14. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

15. Súmulas do STF, do TST e do STJ e orientações jurisprudenciais do TST.

Direito Penal e Direito Processual Penal

1. Crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 180-A, do Código Penal).

2. Crimes contra a honra (artigos 138 a 145, do Código Penal).

3. Crimes contra a fé pública – (artigos a 293 a 305 e 311-A, do Código Penal)

4. Crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 361 do Código Penal).

5. Crimes de responsabilidade (Lei n° 1.079/50).

6. Crimes de responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-lei n° 201/67).

7. Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019).
8. Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90).
9. Crimes em licitações públicas (Lei nº 8.666/93).
10. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município de Guarujá.
2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarujá (Lei Complementar Municipal nº 135/2012).
3. Código Tributário do Município de Guarujá (Lei Complementar Municipal nº 38/1997).
4. Código de Obras do Município de Guarujá (Lei Municipal nº 1259/1975).
5. Código de Posturas do Município de Guarujá (Lei Complementar Municipal nº 44/1998).

ANEXO III – ENDEREÇOS

1) Prefeitura Municipal de Guarujá

Avenida Santos Dumont, nº 640 – Bairro Santo Antônio – Guarujá/SP – CEP 11432 – 440.

Horário: dias úteis – das 09h às 11h e das 14h às 16h.

Telefone (13) 3308-7000 – dias úteis – das 09h às 11h e das 14h às 16h.

Site: www.guaruja.sp.gov.br

2) Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis – das 8 às 18 horas.

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarujá, 16 de janeiro de 2020.

Rogério Lima Netto

Secretário Municipal de Administração

Raphael de Almeida Tripodi

Presidente da Comissão do Concurso Público

COMUNICADO

COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA 2020 - ESTAGIÁRIOS

Algumas informações importantes para os estagiários em atividade na PMG:

1. Em 31/12/2019 encerram-se os contratos dos estagiários que concluem seu curso (técnico ou universitário) de graduação no 2.º semestre de 2019. Portanto estão impedidos de continuarem seu estágio após o encerramento do contrato.

2. Para os estagiários que continuarão com contrato ativo, conforme o artigo 3.º - item 1 e artigo 9.º - item 6, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008; artigo 3.º - parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 04/06/2014 e cláusula 5.ª do Contrato de Estágio, **deverão apresentar declaração de matrícula que comprove a regularidade de sua situação acadêmica para o 1.º semestre de 2020.** O prazo de entrega será **até o dia 17 de janeiro de 2020, na sala 12 (térreo) do Paço Municipal "Raphael Vitiello", nos seguintes horários: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feiras, das 12:00 as 16:00 horas e 4.ª feira, das 09:00 as 13:00 horas.**

3. Os que **não comprovarem a matrícula do 1.º semestre em 2020**, nos respectivos cursos constantes do Contrato de Estágio, terão seu contrato **rescindido** considerando-se a data de **31 de dezembro de 2019**. Alertamos aos supervisores de estágio das diversas Secretarias, orientarem seus estagiários e, para aqueles já em recesso, entrarem em contato para alertar deste comunicado.

4. Na declaração deverá constar a matrícula efetivada no **1.º semestre de 2020**, semestre em curso, carimbo e assinatura da Instituição de Ensino.

5. Na declaração de matrícula deverá constar se o aluno possui dependência de matérias.

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico, para atender as Secretarias do Município de Guarujá.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link "Serviços Online"; "Sistema

de Licitações", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução) sito na Av. Santos Dumont, 800, 1º andar – Santo Antônio - Guarujá – SP, no período de **20 de janeiro de 2020** até o dia **29 de janeiro de 2020**. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente **apenas** no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site do Município.

Os Envelopes nº 1 e 2 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações no dia 30 de janeiro de 2020 até às 09h30m, quando se dará a abertura da sessão pública.

Guarujá, 14 de janeiro de 2020.

HASSEN AHMAD HAMMOUD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **38465/3418/2018**

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, A PLATAFORMA SERÁ INSTALADA NO GINÁSIO GUAIBÊ, SITO À AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 420, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

I – À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, declara **DESERTA** a presente licitação.

II - Publique-se.

Guarujá, 16 de janeiro de 2020.

POLLIANA IAMONTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

DESPACHO

Edital nº. 09/2019 – TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **9107/186070/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – AVENIDA BENTO PEDRO DA COSTA, JARDIM CONCEIÇÃOZINHA - NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

I – Tendo em vista os elementos informativos constantes do presente processo **ADJUDICO** o certame a empresa **DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, que apresentou o valor de R\$ 886.848,97 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos);**

II – Em ato contínuo **HOMOLOGO** o certame licitatório.

III - Publique-se.

Guarujá, 16 de janeiro de 2020.

ADILSON LUIZ DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 – SEDEL

"Dispõe sobre a elaboração do Projeto

Político Pedagógico das unidades educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Educação."

O Secretário de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições: Considerando que o Projeto Político Pedagógico é o documento que norteia todas as ações da escola, sendo construído coletivamente e em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, deve ser executado e acompanhado pela comunidade escolar;

Considerando que o Projeto Político Pedagógico é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, gerenciando as ações intraescolares e operacionalizando o plano de ação que deve expressar, com clareza, o que é esperado dos alunos em relação à sua aprendizagem;

Considerando, por fim, o previsto na legislação vigente, em especial o que estabelecem o art. 14 da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96; o art. 8º da Lei nº 3.435, de 30 de março

de 2007, que disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino de Guarujá.

RESOLVE:

Art. 1º Com base no que está previsto no art. 149 do Regimento das Unidades Municipais de Educação de Guarujá, o Projeto Político Pedagógico deverá contemplar, no mínimo:

I - apresentação:

a) identificação, histórico da unidade educacional, recursos e diagnósticos de situações-problema escolhidos para serem combatidos;

b) visão, missão e objetivos.

II - fundamentos:

a) fundamentos ético-políticos, relativos aos valores éticos e políticos, visando à formação cidadã, quais serão os direcionamentos e as regras da unidade educacional e como é organizada;

b) fundamentos epistemológicos, relativos à forma como a escola trata a aquisição do conhecimento;

c) fundamentos didático-pedagógicos, relativos às relações existentes entre professor-aluno-conhecimento.

III - plano de ação da gestão:

a) objetivos;

b) ações;

c) responsável;

d) prazo.

IV - plano escolar:

a) forma de agrupamento de alunos e quadro de ocupação das salas;

b) matriz curricular;

c) calendário escolar com a relação dos eventos da escola homologado;

d) relação do corpo docente, técnico e administrativo;

e) projetos setoriais (educação infantil, fundamental I e II, educação de jovens e adultos e educação profissional);

f) composição da diretoria da Associação de Pais e Mestres, da Associação de Amigos do Centro de Atividades Educacionais e Comunitárias e Creches e do Conselho Escolar;

g) certificados de dedetização, limpeza de caixa d'água e recarga de extintores;

h) planos de ação dos técnicos da unidade educacional;

i) plano de horas destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e o seu planejamento;

j) plano de ação referente à melhoria e qualidade do processo ensino aprendizagem;

k) plano de fortalecimento dos Conselhos Escolares;

l) outros que poderão ser solicitados a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Em complementaridade aos itens contidos no art. 1º desta Resolução, deverão constar do Projeto Político Pedagógico as informações descritas na minuta enviada às unidades educacionais.

Art. 3º Semestralmente deverá ser realizada a atualização dos certificados previstos no art. 1º, inc. IV, alínea "g" desta Resolução.

Art. 4º Semestralmente deverá ser realizada a avaliação e replanejamento das ações previstas no art. 1º, inc. III e das previstas no inc. IV, alíneas "e", "h", "i" e "j".

Art. 5º O projeto político pedagógico deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer até o último dia letivo do mês de março de cada ano.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Guarujá, 16 de janeiro de 2020.

RENATO MARCELO PIETROPAOLO

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

COMUNICADO PASSE LIVRE 2020

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da Diretoria de Planejamento e Vida Escolar, torna público que, de acordo com o cronograma abaixo, todos os estudantes interessados em fazer o cadastro e/ou recadastrado para receber o benefício do Passe Livre deverão comparecer aos locais, nas datas e horários determinados, munidos de toda documentação, conforme segue cronograma:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

• Requerimento (fornecido pela Unidade de Ensino).

• Declaração de Escolaridade (fornecida pela Unidade de Ensino).

• Comprovante de residência atual (cópia da conta de água, luz, telefone fixo ou IPTU).

• Comprovante de renda (cópia do holerite, carteira de trabalho, ou

declaração específica).

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES/CADASTRAMENTO:
(Somente para quem não possui o Cartão)

De 20 a 24/01/2020

Local: Ferry Boat's Plaza

Praça Nações Unidas, s/n - Vila Ligya, Guarujá - SP.

CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO POR REGIÕES:

Região 01

Dias 29, 30 e 31/01 - Centro, Astúrias, Santa Cruz, Guaiuba;

Dias 03, 04 e 05/02 - Santa Rosa, Santo Antônio, Jd. Primavera;

Local: CAEC Isabel Ortega de Souza

Av. Manoel da Cruz Michael, 333 - Vila Santa Rosa, Guarujá - SP.

Região 02

Dias 06, 07, 10/02 - Jd Mar e Céu, Maré Mansa e Perequê;

Dias 11, 12 e 13/02 - Vila Júlia, Tejereba, Enseada, Jd Praiano, Jd Virgínia;

Local: CAEC Isabel Ortega de Souza

Av. Manoel da Cruz Michael, 333 - Vila Santa Rosa, Guarujá - SP.

Região 03

Dias 17, 18 e 19/02 - Vila Alice, Parque Estuário, Vila Áurea, Pae Cará, Jd Boa Esperança, Conceiçãozinha;

Local: CAEC Márcia Regina dos Santos

Av. Mario Daige, 1440 - Jardim Boa Esperança (Vicente de Carvalho), Guarujá - SP.

Região 04

Dias 20 e 21/02 - Cachoeira, Vila Zilda, Vila Edna e Morrinhos.

Local: CAEC Márcia Regina dos Santos

Av. Mario Daige, 1440 - Jardim Boa Esperança (Vicente de Carvalho), Guarujá - SP.

Mais informações nos telefones (13) 3308-7703 / 3308-7705

Guaruja, em 16 de janeiro de 2020.

Renato Marcelo Pietropaolo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO VESTIBULINHO 2020

A E.M 1º de Maio, através da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública a classificação em 2ª chamada no Processo Seletivo Vestibulinho 2020, realizado em 21/11/2019, para acesso às vagas para os Cursos Técnicos nela mantidos.

Solicita-se que os todos os candidatos observem rigorosamente o seguinte cronograma de datas a seguir, bem como, estejam cientes das seguintes informações:

1 - A matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada será efetuada no período de 20/01/2020 a 24/01/2020, das 14h. às 18h.

2 - O candidato classificado que, sob qualquer pretexto, NÃO COMPARECER NO PERÍODO E NO HORÁRIO acima estipulado, PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VAGA.

3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

a) Xerox do RG.

b) Xerox do CPF (ou RG contendo o CPF).

. **Observação:** a CNH não será aceita como substituta do RG/CPF.

c) Xerox da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.

d) Xerox do Histórico Escolar do Ensino Médio (candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio).

e) Xerox do Comprovante de Residência.

f) Xerox da Carteira de Vacina atualizada para os menores de idade.

g) Declaração/ Atestado (original) para os candidatos que ainda estiverem cursando o Ensino Médio.

h) 01 foto 3x4 recente.

4 - Depois de efetuadas as matrículas referentes à 2ª chamada, SE HOUVER vagas remanescentes, será feita uma 3ª chamada (obedecendo-se a ordem de classificação) a ser publicada no Diário Oficial do Município em 21/02/2020. As matrículas referentes à 3ª chamada serão em 02/03/2020 das 19h. às 21h.
4.1 - O candidato classificado que, sob qualquer pretexto, NÃO COMPARECER NO PERÍODO E NO HORÁRIO acima estipulado, PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VAGA.

Guaruja, 13 de janeiro de 2020.

Célia Gonçalves Silva e Souza

Diretora de Ensino

Renato Marcelo Pietropaolo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

2ª CHAMADA - ADMINISTRAÇÃO - NOITE								
CLAS.	CANDIDATOS	RG	PORT	MAT	C. GERAL	TOTAL	DATA NASC.	
101*	VICTORIA DA SILVA VILELA	39.342.514-9	4	4	2	10	20/12/1997	
102*	VICTOR AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS	53.530.237-X	4	4	2	10	04/01/1999	
103*	NOEMI ANDRADE SANTOS	60.367.383-1	4	4	2	10	12/05/2001	
104*	BEATRIZ SANTOS ABREU	54.754.433-9	4	4	2	10	28/02/2003	
105*	LAIS PINTO DOS SANTOS	42.722.318-0	3	4	3	10	30/09/1987	
106*	AGNES SILVA LUCCAS	41.552.843-4	3	4	3	10	11/11/1987	
107*	INGRID DOS SANTOS JOSÉ	43.085.933-8	3	4	3	10	26/03/1995	
108*	ANA CAMILE SAVERIO DIAS	52.377.414-4	3	4	3	10	01/05/1996	
109*	VALERIA MOREIRA ALVES	52.378.005-9	3	4	3	10	03/05/1998	
110*	GABRIEL LIMA SILVA	53.530.625-8	3	4	3	10	03/08/1998	
111*	REBEKA DANTAS CABRAL	62.672.571-9	3	4	3	10	10/12/1998	
112*	HELISON ELIZIARIO DE SOUZA	57.941.747-5	3	4	3	10	09/02/2000	

113*	ERICK ALVES FELIPE	53.403.517-6	3	4	3	10	16/02/2000	
114*	GIOVANNA GAUDENCIO DOS SANTOS	55.700.235-7	3	4	3	10	02/07/2001	
2ª CHAMADA - CONTABILIDADE - NOITE								
CLAS.	CANDIDATOS	RG	PORT	MAT	C. GERAL	TOTAL	DATA NASC.	
51*	DAVID DOS SANTOS DA SILVA	58.050.362-8	1	4	4	9	29/07/1998	
52*	LARISSA DE OLIVEIRA BOMFIM	57.057.767-6	4	3	2	9	17/06/1998	
53*	FERNANDA COSTA	46.747.694-9	3	3	3	9	25/10/1989	
54*	MATHEUS FRANCISCO DESIDERIO	54.753.945-9	2	3	4	9	24/05/1997	
55*	NAYARA BEATRIZ FRANÇA	49.097.359-0	4	2	3	9	12/08/1992	
56*	ANA RUTH PEREIRA SANTOS	49.098.434-4	4	2	3	9	17/02/1993	
57*	VICTOR HUGO GOMES BATISTA	56.191.175-7	1	5	2	8	19/06/2002	
58*	JOCILENE DA SILVA ALVES	42.904.903-1	2	4	2	8	24/05/1986	
59*	RAQUEL DE ALVARENGA SOUSA	52.998.565-2	1	4	3	8	25/12/1995	
60*	CRISTIANE DINIZ DOS SANTOS	39.813.531-9	1	4	3	8	24/09/1997	
61*	GABRIEL JORGE LOPES	54.008.673-3	4	3	1	8	25/06/1998	
62*	DALVA AMANCIO DOS SANTOS	5.949.984-9	3	3	2	8	25/02/1954	
2ª CHAMADA - MECÂNICA - TARDE								
CLAS.	CANDIDATOS	RG	PORT	MAT	C. GERAL	TOTAL	DATA NASC.	
51*	BERNARDO DOS RAMOS MORAES	58.837.502-0	2	1	2	5	08/07/2002	
52*	JESSAMINE BRITZ PEREIRA DA SILVA	53.649.348-0	0	4	1	5	07/08/1996	
53*	JOÃO VITOR JUSTO MOURA	38.947.344-3	2	2	1	5	20/07/2003	
54*	LUCAS LOURENÇO DOS SANTOS	53.530.856-5	2	1	2	5	09/01/1997	
55*	NATASHA LIMA DA SILVA	58.075.162-4	2	0	3	5	24/10/1999	
56*	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	53.401.779-4	1	2	1	4	20/04/2002	
57*	JEAN CARLOS SANTA CRUZ DE SOUZA	50.106.972-8	0	2	2	4	11/03/2001	
58*	JORGE DE SIQUEIRA MARTINS	64.003.687-9	1	0	2	3	17/08/2003	
59*	JOÃO PORTELLA OLIVEIRA	41.945.699	0	2	0	2	02/01/1982	
2ª CHAMADA - MECÂNICA - NOITE								
CLAS.	CANDIDATOS	RG	PORT	MAT	C. GERAL	TOTAL	DATA NASC.	
51*	ANA CRISTINA FLORENCIO DE CARVALHO	41.445.774-2	3	5	2	10	20/03/1994	
52*	BRUNO DOS SANTOS DE SOUZA	52.063.409-3	3	5	2	10	12/12/1996	
53*	IGOR ARISTEU SILVA	39.420.139-5	3	5	2	10	18/06/1996	
54*	JUAN SANTOS BORGES AMARAL	59.861.109-5	3	5	2	10	17/02/2002	
2ª CHAMADA - MEIO AMBIENTE - NOITE								
CLAS.	CANDIDATOS	RG	PORT	MAT	C. GERAL	TOTAL	DATA NASC.	
51*	LEANDRO CARLOS DE LIMA SANTOS	54.008.558-3	2	3	3	8	07/11/1998	
52*	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	58.822.378-5	2	3	3	8	14/01/2000	
53*	HAISSA CRISTINA SILVA ALVES	39.559.527-7	4	2	2	8	13/02/1996	
52*	MIRIAM JULIANA VALENTE CALIXTO DOS SANTOS	33.876.769-1	2	2	4	8	14/07/1982	
53*	PEDRO AFONSO BORGES DE SOUZA	62.230.023-4	3	2	3	8	19/04/2001	
54*	TIAGO MARCELO MORAES DOS SANTOS	45.569.789-9	2	2	4	8	04/01/1985	
55*	JOSE RICARDO CORREIA DOS SANTOS	18.400.796	2	1	5	8	08/03/1970	
56*	JEFFERSON LIMA DO NASCIMENTO	42.026.197-7	2	1	5	8	07/12/1993	
57*	CARLOS HENRIQUE MOTA GOMES	52.708.501-5	2	0	6	8	00/00/0000	
2ª CHAMADA - QUÍMICA - TARDE								
CLAS.	CANDIDATOS	RG	PORT	MAT	C. GERAL	TOTAL	DATA NASC.	
51*	NALANDA CAROLINE MONTEIRO FERNANDES	58.924.334-2	4	0	2	6	25/08/2003	
52*	LAURA FERREIRA DOS SANTOS	56.356.391-6	1	3	1	5	03/09/1999	
53*	JUAN SANTOS COLOMBINI	57.054.349-6	2	0	3	5	29/03/2004	
54*	LUCAS FERNANDO PRAZERES DE OLIVEIRA	56.211.149-9	1	2	1	4	13/10/2004	
55*	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	52.377.759-0	0	2	2	4	01/04/2003	
2ª CHAMADA - QUÍMICA - NOITE								
CLAS.	CANDIDATOS	RG	PORT	MAT	C. GERAL	TOTAL	DATA NASC.	
101*	LETICIA SILVA ALBERTON	38.869.031-8	3	4	3	10	25/01/1998	
102*	MARCUS VINICIUS GOIS DE AZEVEDO	60.755.991-3	3	4	3	10	11/12/2001	
103*	LUAN OLIVEIRA DA CÂMARA MATOS	54.091.207-4	2	4	4	10	09/05/2002	
104*	MATHEUS ALBUQUERQUE DA COSTA	55.292.651-6	2	4	4	10	14/06/1998	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A.P.M

A Direção da Escola Municipal Vereador Afonso Nunes serve-se do presente edital para convocar os membros da Associação de Pais e Mestres, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para a Assembléia Geral a ser realizada aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas em primeira chamada e às nove horas e trinta minutos em segunda chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Rua Rui Barbosa, nº 365 - Parque Estuário, Guarujá/SP, para tratar dos seguintes assuntos: prestação de contas do PDDE, Convênio e da A.P.M. referente ao ano de 2019 e validação das mesmas.

Guaruja, 16 de janeiro de 2020.

Victor Nascimento dos Santos

Diretor de Unidade de Ensino - Prontuário: 18.214

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ESCOLA

A Direção da Escola Municipal Vereador Afonso Nunes serve-se do presente edital para convocar os Membros do Conselho de Escola, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para a Assembléia Geral a ser realizada aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas em primeira chamada e às nove horas e trinta minutos em segunda, nas dependências desta Unidade Escolar, situada à Rua: Rui Barbosa nº 365, Bairro: Parque Estuário, para tratar da seguinte ordem do dia: prestação de contas do PDDE, Convênio e A.P.M. referente ao ano 2019 e validação das mesmas.

Guarujá, 16 de janeiro de 2020.
Victor Nascimento dos Santos
Diretor da Unidade de Ensino - Pront.: 18.214

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente destinada ao Direcionamento e Implementação dos trabalhos para realização da "Chamada Pública" visando à aquisição de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar, voltados à alimentação escolar dos alunos da Educação Básica, conforme Decreto n.º 12.190 de 25 de Abril de 2017, publicado no D.O.M. de 27 de abril de 2017, convoca seus membros para reunião no dia 22 (vinte e dois) de janeiro do corrente ano, às nove horas, no Setor de Alimentação Escolar (SEDEL), situada à Av. Santos Dumont n.º 640 – 1º andar (Sala de Multimídia) Santo Antônio – Guarujá, SP, para leitura e aprovação

Guarujá, 16 de janeiro de 2020.
Anna Paula Salles Maia Duarte
Presidente

CULTURA

CONVOCAÇÃO N.º 01/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições, serve-se do presente comunicado para informar as Bandas, Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Entidades que no período de 16 a 28 de janeiro estarão abertas as inscrições aos interessados em participar do "Carnaval 2020". As inscrições serão realizadas no Teatro Procópio Ferreira (Av. Dom Pedro I, n.º 350 – Jardim Tejeraba – Guarujá) de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h e os interessados deverão informar a data, horário e itinerário pretendido.

Guarujá, 13 de janeiro de 2020.
Marcelo Nicolau
Secretário Municipal de Cultura

CARNAVAL – 2020

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BLOCO/BANDA CARNAVALESCA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO/BANDA E COORDENADOR(ES):

Nome do/Bloco/Banda: _____

Nome(s) do(s) Responsável(is) do Bloco/ Banda: _____

CNPJ do Bloco/Banda(Caso Tenha): _____

RG e CPF do(s) Responsável(is) _____

Data e Local de Fundação do Bloco: _____

Endereço do Responsável: _____

Município: _____ Estado: _____

Bairro _____

CEP _____

Telefones _____

Email _____

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO BLOCO/BANDA:

1. Currículo e portfólio/artístico do bloco/banda(anexar na ficha de inscrição).

2. Tem estatuto? Sim () Não() Caso sim anexar na ficha de inscrição.

3.Quanto tempo tem o estatuto? _____

4. Quantas pessoas trabalham na produção. _____

5. O Bloco/Banda tem ou desenvolve algum projeto sócio cultural na comunidade onde está?

Sim() Não(). Caso de sim anexar relize do projeto e quantidade de pessoas atendida.

6. Quantos participantes é esperado no Bloco/Banda. _____

7. Quantos carnavais já participou. _____

8. O Bloco/Banda tem músicas próprias?

Sim () Não ().

9. O Bloco/Banda se apresenta com banda musical ou carro de

som? _____

10. O Bloco/Banda terá Abadá?

Sim () Não () ou outra identificação.

11. O Bloco/Banda terá carro de som próprio ou alugado? Sim () Não ()

12. O Bloco/Banda terá carro de apoio? Sim () Não ().

13. O Bloco/Banda terá apoio de ambulância? Sim () Não ().

14. O Bloco/Banda terá participação de menores de idade? Sim () Não (). Caso ter, providenciar as autorizações de pais e junto aos órgãos competentes. (Obrigatório).

15. Dia pretendido _____Horario _____

Local _____

16. Itinerário da circulação. Favor colocar anexo na ficha.

Guarujá _____ de _____ de 2020.

_____ n Funcionario(a).

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Banda/Bloco _____

Guarujá, _____ de _____ de 2020.

Funcionário(a) _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

EDITAL DE CANCELAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM comunica que conforme deliberado pelo Conselho em reunião realizada em 05 de Dezembro de 2019 às 9:30hs na OAB - Ordem de Advogados do Brasil, ficam as Senhoras Conselheiras informadas que excepcionalmente no mês de Janeiro de 2020 não haverá Reunião Extraordinária e comunica que a próxima Assembléia ocorrerá em Fevereiro, mediante publicação de edital de convocação a ser divulgado em Diário Oficial.

Guarujá, 04 de janeiro de 2020.

Marcia Estela de Sá Lima

Presidente

Eloisa Pimentel dos Santos - Secretária

Biênio 2019/2021

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 002/2020 – CMDCA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarujá – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 3.382, de 07 de junho de 2006, alterada pela Lei 3.944 de 30 de maio de 2012 e nos termos da Lei Municipal n.º 4.241, de 30 de julho de 2015, com as alterações da Lei Municipal n.º 4.627, de 16 de abril de 2019, vem por meio deste, convocar o Conselheiro Tutelar de Guarujá o Suplente Ricardo Souza dos Santos, a partir de dezesseis de janeiro de dois mil e vinte (16/01/2020) até retorno da Conselheira Tutelar Titular Any Missirilian.

Guarujá, 16 de janeiro de 2020.

Marco Antonio Magalhães Duarte Silva

Presidente

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA DE 2020

Ficam convocados os MEMBROS TITULARES do Comitê de Investimentos da Guarujá Previdência a comparecerem na Sala de Reuniões da Autarquia Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, n.º 230, cj. 43, 4º andar – bairro Santo Antônio – Guarujá/SP, para no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte (20/01/2020), às nove horas (9h) em primeira chamada e às nove horas e trinta minutos (9h30min) em segunda chamada, para participarem da **1ª (PRIMEIRA) Reunião Extraordinária deste Comitê de Investimentos**, onde será deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Realocação de Investimentos.

Guarujá Previdência, 16 de janeiro de 2020.

Everton Sant'ana

Diretor Presidente



**PROGRAMA DE PRÉ-APOSENTADORIA
DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**

Direito previdenciário
—
Educação financeira
—
Acolhimento e atenção aos segurados

Próxima turma em 05 de fevereiro, às 14h,
na Guarujá Previdência
Inscreva-se em: www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

AGENDA

Confira a programação cultural do fim de semana em Guarujá

TEATRO PROCÓPIO FERREIRA

(Avenida Dom Pedro I, 350 – Tejereba)

Emília No Mundo de Lendas Amanhã (18) e Domingo (19) - 20 horas

A personagem Emília, do Sítio do Picapau Amarelo, protagoniza o espetáculo junto com outros personagens da obra de Monteiro Lobato. A produção é do Grupo Engenho e Arte. Os ingressos custam R\$ 50,00 (inteira), R\$ 25,00 (meia), R\$ 40,00 (antecipado) e R\$ 60,00 (um adulto e uma criança).



Exposição Coletiva: 16 Visões Femininas Sobre a Arte

A exposição conta com 19 quadros e se encontra na Galeria do Teatro. A entrada é gratuita e a mostra segue até o próximo dia 31. Os interessados podem prestigiar a mostra de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas. Em dias de evento o horário se estende até as 22 horas.

Divulgação



Shakespeare, Aí Vou Eu! Hoje (17) - 20 horas

A peça se passa no final do século XIX e conta a história de uma atriz que sonha em interpretar uma das heroínas de Shakespeare, porém morre antes de realizar o seu sonho. O espetáculo, escrito por Thalita Góes e dirigido por Fátima Góes, tem produção da Cia. Teatral Quem Sabe Faz a Hora. Os Ingressos custam R\$40,00 (inteira), R\$20,00 (meia e promocional, apresentando o folheto da peça salvo no celular), e serão vendidos a partir das 17 horas do dia do espetáculo, na bilheteria do Teatro. O folheto para garantir o preço promocional pode ser salvo neste endereço: <http://bit.ly/2sGNqQA>

PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS

(Rua Nelsom Cajado - Jd. Astúrias)

Dançando na Praia Domingo (19) - 18 horas

O projeto consiste em um baile ao ar livre, com músicas e monitores. O objetivo é proporcionar bem estar e alegria para os munícipes e visitantes, abrangendo todos os públicos, em especial a terceira idade. O evento é gratuito.

FEIRA DO LIVRO

Todos os dias das 10 horas até meia noite

Com o intuito de fomentar o acesso à leitura, a Praça das Bandeiras recebe a Feira do Livro, que permanecerá no local até a primeira semana de março. Além dos livros, durante o tempo de permanência, o espaço contará também com apresentações artísticas como música, contadores de histórias, presença de personagens infantis, palestra de autores e lançamentos de livros.

CANTO DAS GALHETAS

(Rua Nelsom Cajado - Jd. Astúrias)

Whata Focka Moment - Tocamos Red Hot Chili Peppers Hoje (17) - 17h30

A banda-tributo guarujaense Whata Focka Moment apresentará repertório com grandes sucessos dos norte-americanos do Red Hot Chili Peppers. O pôr do sol nas Galhetas deverá garantir o clima perfeito para ouvir as músicas do quarteto californiano sendo executadas ao vivo.

Música Instrumental Amanhã (18) e Domingo (19) - 17 horas

Música, pôr do sol e uma vista de tirar o fôlego. O Canto das Galhetas recebe neste fim de semana, a partir das 17 horas, músicos da Orquestra Municipal de Guarujá, que animam quem prestigia o pôr do sol no local. Trata-se do projeto "Música no Mirante", realizado pelas secretarias de Cultura e de Turismo. O evento é gratuito.

MUSEU DA FORTALEZA DA BARRA

O 1º Museu Histórico da Cidade tem sua sede nas dependências da Fortaleza de Santo Amaro da Barra Grande - fortificação conhecida como Fortaleza da Barra, construída em 1584 e reconhecida em 1964 como Patrimônio Histórico Nacional pelo Iphan. Aberto à visitação de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas; sábado, das 10 às 16 horas, e domingo das 9 às 15 horas.

ARTESANATO NA PRAÇA

Praça das Bandeiras (Pitangueiras)

Sexta, Sábado e Domingo, a partir das 16h30

Praça 14 Bis (Vicente de Carvalho)

Sexta, Sábado e Domingo, a partir das 16h30

Praça Mário da Silva (Barra Funda)

Sábado, a partir das 16 horas

Praça Prefeito Abílio dos Santos Branco (Enseada)

Sábado e Domingo, a partir das 16 horas



Bumba Tatá Amanhã (18) - 17 horas: Praça Prefeito Abílio dos Santos Branco Domingo (19) - 17 horas: Praça das Bandeiras

Com produção da Companhia de Teatro Vozávós e do Projeto Curiá, o evento é um passeio pelo rico imaginário popular da região Sul do Brasil pelos olhos do folgado do Boi de Mamão. O espetáculo de Lambe-Lambe Bumba-Tatá conta um pouco dessa história, a partir de seus principais personagens, trazendo consigo um pouco das simbologias profundas que permeiam as tradições. A atração é gratuita.

Helder Lima



MIRANTE DO MORRO DA CAMPINA

(R. Morro de Maluf, 417 - Jardim Tejereba)



Villa do Mirante - Gastronomia & Cultura Hoje (17), Sábado (18) e Domingo (19) - 16 horas

O projeto leva para o Mirante do Morro da Campina diversas opções gastronômicas para munícipes e turistas. A música também é contemplada, com apresentações de artistas de variados gêneros. Neste fim de semana tem shows de MPB, sexta-feira; sertanejo universitário, no sábado; e pagode no domingo.

ArquitetoPMG